



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

**ESTATUTOS
REGIMENTO INTERNO E
ACADÊMICOS**

TERESINA

2013



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

HISTÓRICO

Aprovaram-se os primeiros Estatutos e o Regimento Interno da Academia Piauiense de Letras na sessão de 30 de dezembro de 1917, assinados por Lucídio Freitas, João Pinheiro, Antônio Chaves, Celso Pinheiro, Edison Cunha, Benedito Aurélio de Freitas, Clodoaldo Freitas, Fenelon Ferreira Castelo Branco, Higino Cunha e Jônatas Batista, membros fundadores da instituição que se fundava na mesma data.

– Registrado no cartório do tabelião Polidoro Massilon da Silva Monteiro, em Teresina, e publicado no jornal “O Piauí”, nºs 209 e 210, de 18 e 22-8-1918.

• • •

Em 1940, aprovaram-se novo Estatuto, resultante de projeto dos acadêmicos Cromwell Barbosa de Carvalho, José de Arimathéa Tito e Matias Olímpio de Melo. Permaneceu em vigor o Regimento Interno.

• • •

A 6 de setembro de 1986, os acadêmicos aprovaram o Estatuto em vigor, publicado no Diário Oficial nº 24, de 5-2-1987, e registrado no Cartório do 1º Ofício de Teresina.

O novo Regimento Interno foi aprovado em sessão de 30 de dezembro de 1988 e publicado no Diário da Justiça, nº 1.681, de 12 de janeiro de 1989, registrado no Cartório Nazareno Araújo, de Teresina.

• • •

Foi a redação final do Regimento Interno reformado posteriormente, aprovada em sessão realizada no dia 5 de maio de 2011. Integraram a Comissão de Reforma do Regimento Interno da APL os acadêmicos Celso Barros Coelho(revisor), Francisco Miguel de Moura, Manoel Paulo Nunes e Nildomar da Silveira Soares, este último, autor do anteprojeto. Encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob o número 1393, datado de 05 de outubro de 2006, no Cartório do 6º Ofício de Notas de Teresina.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

ESTATUTOS

Art. 1º A Academia Piauiense de Letras, com sede em Teresina, fundada a 30 de dezembro de 1917, tem por finalidade a cultura da língua nacional e o desenvolvimento literário, científico e artístico do Piauí, e funciona de acordo com as normas estabelecidas nos presentes Estatutos e no seu Regimento Interno.

§ 1º A APL compõe-se de 40 membros efetivos e perpétuos, dos quais 25, pelo menos, residentes no Estado, e de 40 sócios correspondentes com residências noutras áreas federadas ou no exterior, cabendo no mínimo 1 a cada capital brasileira.

§ 2º Às cadeiras do quadro acadêmico correspondem os respectivos patronos, escolhidos entre piauienses ilustres que se tenham projetado em qualquer das diversas expressões da inteligência.

§ 3º Ao Regimento Interno cabe criar honrarias e insígnias.

Art. 2º Somente podem ser membros efetivos os piauienses natos ou os brasileiros de outros Estados ou Territórios, com o mínimo de 10 anos de residência no Piauí, que hajam produzido e entregue ao público obra de reconhecido valor nalgum ramo do saber humano.

Parágrafo único – Para sócio correspondente exige-se apenas a qualidade de indiscutível mérito literário, artístico ou científico.

Art. 3º Instituem-se no Regimento Interno os órgãos deliberativos e administrativos da APL e a respectiva competência de cada um dos titulares.

Parágrafo único – O Regimento Interno deve criar as comissões necessárias ao bom funcionamento das atividades acadêmicas, definindo-lhes a composição e as atribuições.

Art. 4º A APL reúne-se com pelo menos 5 membros, mas só delibera com o mínimo de 8.

Art. 5º O Presidente representa a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente e nas suas relações com terceiros.

Art. 6º Os membros da APL não respondem individualmente pelas obrigações contraídas, de modo expresso ou implícito, em nome dela.

Art. 7º À APL não se proíbe a aceitação de auxílios oficiais e particulares, bem como encargos que visem ao progresso das letras e da cultura em geral.

Art. 8º No caso de extinção da Academia, liquidado o seu passivo, o patrimônio respectivo deve-se destinar-se ao Estado do Piauí, ou a estabelecimento público ou outra instituição piauiense que adote fins idênticos, conforme decidir o órgão competente.

Art. 9º Para a reforma destes Estatutos torna-se necessária a maioria absoluta dos membros efetivos da APL.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

Art. 10º Resolvem-se os casos omissos conforme disposição do Regimento Interno.
Aprovados em sessão de 6 de setembro de 1986

JOSÉ DE ARIMATHÉA TITO FILHO

Presidente

RAIMUNDO DE MOURA RÊGO
CLIDENOR FREITAS SANTOS
JOAQUIM RAIMUNDO FERREIRA CHAVES – Monsenhor
AVELAR BRANDÃO VILELA – Cardeal
MANOEL FELÍCIO PINTO
DEOLINDO AUGUSTO DE NUNES COUTO
ANTÔNIO MONTEIRO DE SAMPAIO – Monsenhor
MARIA NERINA PESSOA CASTELO BRANCO
SALOMÃO AZAR CHAIB
CELSO BARROS COELHO
ANTÔNIO BUGYJA DE SOUSA BRITTO
MARIA ISABEL GONÇALVES DE VILHENA
MANOEL PAULO NUNES
ODILON NUNES
WILSON DE ANDRADE BRANDÃO
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE SANTANA
CLÁUDIO PACHECO BRASIL
JOSÉ VIDAL DE FREITAS
JOSÉ MIGUEL DE MATOS
FRANCISCO DA CUNHA E SILVA
JOÃO GABRIEL BAPTISTA
ARMANDO MADEIRA BASTO
JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO
JOSIAS CARNEIRO DA SILVA
JOSÉ PATRÍCIO FRANCO
HERCULANO MORAES DA SILVA FILHO
OFÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO
JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO
ZENON ROCHA
WILLIAM PALHA DIAS
EMÍLIA LEITE CASTELO BRANCO
ORLANDO GERALDO RÊGO DE CARVALHO
ALUÍZIO NAPOLEÃO DE FREITAS REGO
DAGOBERTO FERREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
CARLOS CASTELO BRANCO
GERARDO MAJELA FORTES VASCONCELOS
RENATO PIRES CASTELO BRANCO
PAULO DE TARSO MELLO E FREITAS



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

REGIMENTO INTERNO DA ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

Título I DA ORGANIZAÇÃO DA ACADEMIA

Capítulo I DOS FINS DA ACADEMIA

Art. 1º A Academia Piauiense de Letras, fundada em 30 de dezembro de 1917, com sede na cidade de Teresina, é uma sociedade dotada de personalidade jurídica, sem intuítos lucrativos, de duração indeterminada, constituída de piauienses e de naturais de outros Estados brasileiros, há mais de dez anos residentes no Piauí, e que hajam publicado obras de reconhecido valor em qualquer área do saber.

Parágrafo único – A sede da Academia, local de suas reuniões, denomina-se Casa de Lucídio Freitas.

Art. 2º São fins da Academia:

1. o cultivo da língua portuguesa, o estudo e o desenvolvimento da literatura piauiense, dentro da unidade de espírito da cultura brasileira;
2. a divulgação dos autores piauienses;
3. a organização e manutenção de biblioteca para consulta pública;
4. a formação de arquivo e de museu sobre a vida dos acadêmicos e respectivos patronos;
5. manter um setor de informática destinado ao exercício técnico de digitação, operação e programação, para atender aos objetivos previstos neste artigo.

§ 1º Para a realização de seus objetivos, pode a Academia ministrar cursos, editar obras, coordenar estudos e pesquisas, firmar convênios com o poder público e quaisquer entidades culturais.

§ 2º Veda-se à Academia pronunciar-se sobre questões de interesse privado, assuntos de natureza religiosa ou puramente política.

§ 3º A Academia publicará a Revista da Academia Piauiense de Letras e, para registro de suas atividades, o informativo Notícias Acadêmicas, este em edição trimestral.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

Capítulo II DOS MEMBROS DA ACADEMIA

Art. 3º Os membros da Academia são:

1. **efetivos** – os acadêmicos, em número de quarenta, cujo título é perpétuo e irrenunciável;
2. **correspondentes** – os intelectuais que mantêm o relacionamento da Academia com o meio cultural onde residem, fora do Estado do Piauí;
3. **beneméritos** – as pessoas ou entidades que tiverem prestado relevantes serviços à Academia;
4. **honorários** – pessoas de reconhecido mérito literário, artístico ou científico.

Art. 4º Em qualquer situação, o membro da Academia somente a representará ou falará em seu nome quando devidamente credenciado, salvo o Presidente.

Capítulo III DA ADMISSÃO

Art. 5º Serão eleitos os membros efetivos da Academia dentre os brasileiros nas condições do art. 1º deste Regimento.

Art. 6º O falecimento do membro efetivo será levado pelo Presidente ao conhecimento da Academia, na primeira sessão após o óbito, declarando vaga a cadeira respectiva, dando-lhe, para efeito de preenchimento, a destinação prescrita no § 1º, do art. 1º, do Estatuto da Academia Piauiense de Letras.

Parágrafo único – Nos dez dias subsequentes à declaração da vaga, será publicado edital em jornal de grande circulação da capital, com o prazo de trinta dias para inscrições de candidato

Art. 7º O candidato se inscreverá mediante requerimento dirigido ao Presidente, instruindo-o com exemplares de suas obras publicadas e seu “curriculum vitae”.

§ 1º Será arquivado o requerimento que não atender às exigências do “caput” deste artigo.

§ 2º O requerimento, regularmente instruído a qualquer tempo, poderá ser examinado pelos acadêmicos.

§ 3º Transcorrido o prazo de inscrição, designar-se-á o terceiro sábado, que se lhe seguir, para a eleição.

§ 4º Incorrendo inscrição, reabrir-se-á novo prazo, dentro em dez dias, observadas as normas constantes deste artigo.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

§ 5º Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros efetivos existentes na data da eleição.

§ 6º Se nenhum candidato conseguir a eleição no primeiro turno, haverá um segundo, dentro nos trinta dias seguintes, concorrendo então apenas os dois mais votados.

§ 7º Se nenhum dos candidatos conseguir a maioria absoluta dos votos, no segundo turno, deverão abrir-se novas inscrições.

§ 8º O candidato único submeter-se-á ao processo eleitoral previsto neste artigo, indicando-se na cédula **sim** ou **não**.

§ 9º O voto será secreto.

§ 10. O acadêmico que não comparecer à eleição poderá enviar o voto ao Presidente da Academia Piauiense de Letras, em sobrecarta fechada e sem assinatura, rubricando apenas o envelope que contiver a referida sobrecarta com o voto.

§ 11. Quando ímpar o número de acadêmicos, a maioria absoluta será a metade do número imediatamente superior.

§ 12. Lançar-se-á o voto em cédula oficial impressa em papel branco, contendo um quadrilátero à esquerda do nome do candidato, que ali figurará na ordem determinada pela inscrição.

§ 13 O Presidente comunicará ao eleito o resultado da votação.

Art. 8º O eleito tomará posse dentro dos três meses seguintes à eleição. Esse prazo poderá, entretanto, ser prorrogado uma só vez, a critério da Assembleia Geral.

Art. 9º Não se verificando a posse nos prazos estabelecidos, o Presidente abrirá novas inscrições.

Art. 10. A posse é ato pessoal, constante de termo em livro para esse fim destinado, assinado pelo Presidente e pelo eleito, e lido em sessão solene pelo 1º Secretário.

§ 1º Na sessão de posse haverá apenas dois discursos, obrigatoriamente escritos, o do recipiendário e o do acadêmico designado para saudá-lo.

§ 2º No discurso de posse o acadêmico apreciará a personalidade e a obra do antecessor.

§ 3º Após o último discurso o Presidente entregará ao novo titular o diploma acadêmico e declarará encerrada a sessão.

Art. 11. O sócio correspondente será admitido por proposta escrita de dois acadêmicos, aprovada pela Assembleia Geral, em votação secreta.

Art. 12. A concessão do título de “sócio benemérito” e de “sócio honorário” dependerá de proposta assinada por cinco acadêmicos e aprovada em dois turnos, em sessões diferentes, pela Assembleia Geral, em votação secreta.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

Art. 13. Os sócios correspondentes, beneméritos e honorários, terão as prerrogativas que lhes atribui este Regimento.

Título II DOS ÓRGÃOS DA ACADEMIA

Capítulo I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, constituída dos acadêmicos, é o órgão superior de deliberação da Academia.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

1. eleger a Diretoria, os novos acadêmicos, os sócios correspondentes, os sócios beneméritos, os sócios honorários e as Comissões;
2. discutir e aprovar o orçamento proposto pela Diretoria;
3. julgar, anualmente, as contas apresentadas pela Tesouraria;
4. conferir títulos honoríficos, medalhas e troféus;
5. alterar ou reformar este Regimento;
6. dispor sobre o destino do patrimônio da Academia, no caso de sua dissolução;
7. observar a execução deste Regimento.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, aos sábados, às dez horas, de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, e, extraordinariamente, na forma de sua convocação pelo Presidente ou por no mínimo oito acadêmicos.

§ 2º O “quórum” para abertura dos trabalhos será de cinco acadêmicos.

§ 3º A Assembleia decidirá por maioria de votos presentes, pelo menos, oito acadêmicos, salvo as exceções previstas neste Regimento.

§ 4º Dos trabalhos da Assembleia poderão participar sem direito de voto, os sócios correspondentes, os beneméritos e os honorários, a menos que, dada a peculiaridade de pauta, decidam contrariamente os acadêmicos.

§ 5º Os trabalhos de cada sessão se registrarão em ata sumária.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

Capítulo II DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria, com mandato de dois anos, composta do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário Geral, do 1º Secretário, do 2º Secretário e do Tesoureiro, administrará a Academia, na conformidade dos Estatutos e deste Regimento.

Art. 17. A eleição dos membros da Diretoria processar-se-á em Assembleia Geral, no último sábado de dezembro, em votação secreta e por maioria de votos, votando-se em chapa única ou separadamente para cada membro.

§ 1º O registro de chapas será feito na Secretaria da Academia, até às 11:00 horas do dia 30 do mês de novembro do ano anterior ao término do mandato presidencial vigente.

§ 2º Após o registro a chapa não poderá ser alterada.

§ 3º Somente poderá ser candidato a Presidente o acadêmico empossado há mais de dois anos com residência em Teresina.

§ 4º A posse dos eleitos dar-se-á no dia 24 de janeiro do ano subsequente.

Art. 18. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, para os mesmos cargos, apenas uma vez.

Art. 19. Os membros da Diretoria serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, na ordem em que estão mencionados no art. 16. O Tesoureiro será substituído pelo 2º Secretário.

Art. 20. Compete à Diretoria:

1. organizar os serviços administrativos da Academia;
2. propor a criação ou supressão de empregos ou funções, a nomeação e a demissão de servidores e a aplicação de penalidades previstas neste Regimento;
3. elaborar o orçamento, partindo de proposta do Tesoureiro;
4. programar as atividades educacionais e culturais da Academia;
5. submeter as suas deliberações à apreciação e julgamento da Assembleia Geral.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á as segundas e últimas sextas-feiras dos meses referidos no § 1º, do art. 15., deste Regimento.

Art. 22. Compete ao Presidente:

1. representar a Academia, judicial e extrajudicialmente;
2. presidir a Assembleia Geral e a Diretoria;
3. superintender os trabalhos e serviços da Academia;
4. ordenar o pagamento de despesas;



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

5. nomear, demitir e punir servidores, observadas as propostas da Diretoria;
6. designar o acadêmico que saudará o novo titular, após ouvido o eleito a ser empossado;
7. exercer outras atribuições previstas nos Estatutos e neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente só votará nos escrutínios secretos e nos casos de empate.

Art. 23. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24. Compete ao Secretário Geral:

1. superintender os serviços da Secretaria;
2. preparar o expediente e a ordem do dia;
3. apresentar relatório anual dos trabalhos da Academia;
4. organizar e manter sempre atualizado o catálogo das obras publicadas por autores piauienses.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, poderá o Secretário Geral requisitar à Diretoria servidores qualificados.

Art. 25. Compete ao 1º Secretário:

1. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Assembleia Geral, procedendo à sua leitura;
2. ler a matéria do expediente das reuniões, dando-lhe o destino determinado pelo Presidente;
3. lavrar ou mandar lavrar os termos de posse dos membros da Academia;
4. fazer a correspondência da Academia, por determinação do Presidente;
5. dar certidões, quando autorizado pelo Presidente;
6. exercer outras atribuições constantes deste Regimento.

Art. 26. Incumbe ao 2º Secretário substituir o 1º, em suas faltas e impedimentos.

Art. 27. Ao Tesoureiro compete:

1. ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio social da Academia;
2. arrecadar a receita e depositá-la em estabelecimento bancário;
3. efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
4. apresentar à Diretoria balancetes semestrais;
5. apresentar à Diretoria, em dezembro, a proposta de orçamento.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

Capítulo III DAS COMISSÕES

Art. 28. As Comissões da Academia são:

1. permanentes –as que integram a estrutura da Academia;
2. temporárias – que têm finalidades especiais ou de simples representação, extinguindo-se quando realizados os seus objetivos.

Art. 29. Os membros das Comissões serão escolhidos pela Assembleia Geral.

§ 1º No caso de urgência, os membros das Comissões poderão ser escolhidos pelo Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 2º O mandato das Comissões Permanentes coincidirá com o da Diretoria.

§ 3º As Comissões escolherão seus presidentes e secretários.

Art. 30. Serão duas as Comissões Permanentes:

1. Comissão Editorial;
2. Comissão da Revista da Academia Piauiense de Letras.

Art. 31. Cabe à Comissão Editorial:

1. propor à Assembleia Geral, em parecer fundamentado, a edição ou reedição de obras de autores piauienses mortos;
2. emitir parecer sobre obras de piauienses vivos, que a Academia pretenda publicar.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, considera-se autor piauiense aquele que, efetivamente, se tiver integrado na comunidade do Estado do Piauí, seja brasileiro ou estrangeiro.

Art. 32. A Comissão da Revista, formada de três membros, encarregar-se-á da organização e publicação desse órgão, acolhendo, sempre que possível, as sugestões apresentadas por acadêmicos.

Título III DO FUNDO FINANCEIRO ACADÊMICO – FUNFAC

Art. 33. O Fundo Financeiro Acadêmico – FUNFAC, criado pelo parágrafo único, do art. 7º, do Estatuto da Academia Piauiense de Letras, tem por objetivo o apoio e o suporte financeiro à implementação de atividades culturais, à melhoria das instalações e/ou edificação de nova sede e a outros gastos da APL, na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo único – São receitas do FUNFAC:

- I – doações de contribuições espontâneas dos membros da Academia;



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

II – dotação consignada, anualmente, no orçamento estadual e municipal, e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

III – produto de aplicações dos recursos disponíveis e de venda de livros, publicações e eventos;

IV – renumeração oriunda de aplicações financeiras, respeitada a legislação em vigor;

V – receitas advindas de convênios, acordos, subvenções e contratos firmados com o Estado, Município e instituições privadas e públicas federais, estaduais, internacionais e estrangeiras para repasse à Academia Piauiense de Letras, objetivando o cumprimento de suas finalidades culturais.

VI – outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas.

Art. 34. Os recursos do FUNFAC serão aplicados em:

I – aquisição de material para construção da nova sede e/ou reforma da atual sede da APL;

II – aquisição de material de expediente e pagamento de servidores da APL;

III – publicação de obras de reconhecido valor em qualquer área do saber.

IV – quaisquer outras ações de interesse da Academia Piauiense de Letras, aprovadas pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, em decisão por maioria simples.

Título IV

DO COMITÊ CULTURAL FEMININO

Art. 35. Fica a Diretoria autorizada a instituir um COMITÊ CULTURAL FEMININO, com funcionamento, atribuições e competência disciplinados em Resolução.

Título V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Academia poderá representar-se em reuniões, assembléias e solenidades de caráter cívico ou cultural e em quaisquer festividades que não contrariem os seus objetivos.

Art. 37. O pavilhão da Academia, com desenho, forma e cores definidos em Resolução, será hasteado nos dias de festa nacional ou local, durante as sessões e por motivo de morte de acadêmico, de brasileiro ou piauiense ilustre, por três dias consecutivos.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

Parágrafo único – A Academia Piauiense de Letras adotará um brasão, composto das peças heráldicas, o qual obedecerá a modelo debuxado em Resolução.

Art. 38. A Academia poderá adotar quaisquer providências no sentido de maior desenvolvimento cultural do Piauí e dos seus próprios objetivos fundamentais, criando órgãos necessários.

Art. 39. A reforma ou alteração deste Regimento dependerá de proposta de, no mínimo, dez acadêmicos.

Art. 40. Os casos omissões serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 41. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANTIGUIDADE DOS ATUAIS ACADÊMICOS, DE ACORDO COM O INGRESSO NA ACADEMIA

Teresina (PI), 25 de março de 2003

Paulo de Tarso Mello e Freitas – PRESIDENTE
Joaquim Raimundo Ferreira Chaves (Monsenhor)
Maria Nerina Pessoa Castelo Branco
Celso Barros Coelho
Manoel Paulo Nunes
Wilson de Andrade Brandão (in memoriam)
Raimundo Nonato Monteiro de Santana
João Gabriel Baptista
José Camillo da Silveira Filho
Herculano Moraes da Silva Filho
João Paulo dos Reis Velloso
William Palha Dias
Orlando Geraldo Rego de Carvalho
Aluizio Napoleão de Freitas Rego
Dagoberto Ferreira de Carvalho Júnior
Hugo Napoleão do Rego Neto
Humberto Soares Guimarães
Manfredi Mendes de Cerqueira
Alberto Tavares Silva
Francisco Hardi Filho



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

Júlio Romão da Silva
Francisco Miguel de Moura
Eustachio Portella Nunes Filho
Hindemburgo Dobal Teixeira
João Porfírio de Lima Cordão (in memoriam)
Álvaro Pacheco
Benjamin do Rego Monteiro Neto
Heitor Castelo Branco Filho
José Lopes dos Santos
Fides Angélica de Castro Veloso Mendes Ommati
Magno Pires Alves Filho
Alcenor Rodrigues Candeira Filho
Francisco de Assis Almeida Brasil
José Magalhães da Costa (in memoriam)
Altevir Soares de Alencar
Nildomar da Silveira Soares
Jônathas de Barros Nunes
Pedro da Silva Ribeiro
Oton Mário José Lustosa Torres
Nelson Nery Costa
Zózimo Tavares Mendes

(*) Redação final aprovada, em sessão, no dia 5 de maio de 2001, pela APL. Integraram a Comissão de Reforma do Regimento Interno da APL os acadêmicos Celso Barros Coelho (revisor), Francisco Miguel de Moura, Manoel Paulo Nunes e Nildomar da Silveira Soares, este último, autor do anteprojeto.



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

SITUAÇÃO EM SETEMBRO DE 2013

CADEIRA Nº 1

Patrono: José Manuel de Freitas

1º ocupante: Clodoaldo Severo Conrado de Freitas

2º ocupante: Cirilo Chaves Soares Carneviva (Padre)

3º ocupante: Esmaragdo de Freitas e Sousa

4º ocupante: Avelar Brandão Vilela (Cardeal)

5º ocupante: Alberto Tavares Silva

Ocupante atual: Antônio Fonseca dos Santos Neto

CADEIRA Nº 2

Patrono: Hermínio de Carvalho Castelo Branco

1º ocupante: João Pinheiro

2º ocupante: Deolindo Augusto de Nunes Couto

3º ocupante: José Expedito de Carvalho Rêgo

Ocupante atual: Jônathas de Barros Nunes

CADEIRA Nº 3

Patrono: Joaquim Sampaio Castelo Branco (Padre)

1º ocupante: Fenelon Ferreira Castelo Branco

2º ocupante: Cromwell Barbosa de Carvalho

3º ocupante: João Gabriel Baptista

Ocupante atual: Jesualdo Cavalcanti Barros

CADEIRA Nº 4

Patrono: David Moreira Caldas

1º ocupante: Jônatas Baptista

2º ocupante: Mário José Baptista

3º ocupante: Fernando Lopes e Silva Sobrinho

4º ocupante: William Palha Dias

Ocupante atual: Wilson Nunes Brandão

CADEIRA Nº 5

Patrono: Areolino Antônio de Abreu



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

1º ocupante: Édson da Paz Cunha
2º ocupante: José Miguel de Matos
Ocupante atual: Oton Mário José Lustosa Torres

CADEIRA Nº 6

Patrono: Teodoro de Carvalho e Silva Castelo Branco
1º ocupante: Benedito Aurélio de Freitas
2º ocupante: Alarico José da Cunha
3º ocupante: Petrarca Rocha de Sá
Ocupante atual: Orlando Geraldo Rego de Carvalho

CADEIRA Nº 7

Patrono: Anísio Auto de Abreu
1º ocupante: Higino Cícero da Cunha
2º ocupante: Raimundo de Moura Rego
Ocupante atual: Humberto Soares Guimarães

CADEIRA Nº 8

Patrono: José Coriolano de Sousa Lima
1º ocupante: Antônio Chaves
2º ocupante: Breno Pinheiro
3º ocupante: Celso Pinheiro Filho
4º ocupante: Francisco da Cunha e Silva
Ocupante atual: Francisco Miguel de Moura

CADEIRA Nº 9

Patrono: Alcides Freitas
1º ocupante: Lucídio Freitas
2º ocupante: Pedro Borges da Silva
3º ocupante: João Nonon de Moura Fontes Ibiapina
Ocupante atual: Hugo Napoleão do Rego Neto

CADEIRA Nº 10

Patrono: Licurgo José Henrique de Paiva
1º ocupante: Celso Pinheiro
2º ocupante: Antônio Monteiro de Sampaio (Monsenhor)



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

3º ocupante: Hindemburgo Dobal Teixeira
Ocupante atual: José Elmar de Mélo Carvalho

CADEIRA Nº 11

Patrono: João Alfredo Freitas
1º ocupante: Abdias da Costa Neves
2º ocupante: Benedito Martins Napoleão do Rego
3º ocupante: Fabrício de Arêa Leão Carvalho
4º ocupante: Alúzio Napoleão de Freitas Rego
Ocupante atual: José Ribamar Garcia

CADEIRA Nº 12

Patrono: Antônio Coelho Rodrigues
1º ocupante: João Crisóstomo da Rocha Cabral
2º ocupante: Hermínio de Moraes Brito Conde
3º ocupante: Antônio Buggyja de Sousa Brito
4º ocupante: José Maria Soares Ribeiro
Ocupante atual: Wilson Carvalho Gonçalves

CADEIRA Nº 13

Patrono: Joaquim Ribeiro Gonçalves
1º ocupante: Antônio Ribeiro Gonçalves
2º ocupante: Gonçalo Castro Cavalcanti
3º ocupante: Clidenor Freitas Santos
Ocupante atual: Pedro da Silva Ribeiro

CADEIRA Nº 14

Patrono: Raimundo Alves da Fonseca (Cônego)
1º ocupante: Pedro de Alcântara de Sousa Britto
2º ocupante: Carlos Eugênio Porto
3º ocupante: Ofélio das Chagas Leitão
4º ocupante: Alvina Fernandes Gameiro
Ocupante atual: Altevir Soares de Alencar



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

CADEIRA Nº15

Patrono: Antônio Borges Leal Castelo Branco

1º ocupante: Benedito Francisco Nogueira Tapety

2º ocupante: Cristino Castelo Branco

3º ocupante: Carlos Castelo Branco

4º ocupante: Benjamin do Rego Monteiro Neto

Ocupante atual: Deoclécio Dantas Ferreira

CADEIRA Nº 16

Patrono: Taumaturgo Sotero Vaz

1º ocupante: Raimundo Zito Baptista

2º ocupante: José Pires Rebelo

3º ocupante: Ademar Soares da Rocha

4º ocupante: Edgard Nogueira

5º ocupante: Petrônio Portella Nunes

6º ocupante: Zenon Rocha

Ocupante atual: Eustachio Portella Nunes Filho

CADEIRA Nº 17

Patrono: Raimundo de Arêa Leão

1º ocupante: Odylo de Moura Costa

2º ocupante: Odylo Costa Filho

Ocupante atual: João Paulo dos Reis Velloso

CADEIRA Nº 18

Patrono: Marquês de Paranaguá

1º ocupante: José Félix Alves Pacheco

2º ocupante: José Burlamaqui Auto de Abreu

Ocupante atual: Herculano Moraes da Silva Filho

CADEIRA Nº 19

Patrono: Antônio José de Sampaio

1º ocupante: Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves

2º ocupante: Renato Pires Castelo Branco

Ocupante atual: Alcenor Rodrigues Candeira Filho



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

CADEIRA Nº 20

Patrono: Álvaro de Assis Osório Mendes

1º ocupante: Matias Olímpio de Melo

2º ocupante: Jacob Manoel Gayoso e Almendra

3º ocupante: José Camillo da Silveira Filho

Ocupante atual: Raimundo José Airemoraes Soares

CADEIRA Nº 21

Patrono: Leopoldo Damasceno Ferreira (Padre)

1º ocupante: Antônio Francisco da Costa e Silva

2º ocupante: Maria Isabel Gonçalves de Vilhena

Ocupante atual: Francisco Hardi Filho

CADEIRA Nº 22

Patrono: Miguel de Sousa B. Leal Castelo Branco

1º ocupante: Luís de Moraes Correia

2º ocupante: José Pires de Lima Rebelo

3º ocupante: Júlio Antônio Martins Vieira

4º ocupante: Gerardo Majela Fortes Vasconcelos

Ocupante atual: Nildomar da Silveira Soares

CADEIRA Nº 23

Patrono: Lucídio Freitas

1º ocupante: Amélia de Freitas Beviláqua

2º ocupante: Joaquim Raimundo Ferreira Chaves (Mons.)

Ocupante atual: Teresinha de Jesus Mesquita Queiroz

CADEIRA Nº 24

Patrono: Jonas de Moraes Correia

1º ocupante: Jonas Fontenele da Silva

2º ocupante: Jônatas de Moraes Correia

3º ocupante: Robert Wall de Carvalho

Ocupante atual: Paulo de Tarso Mello e Freitas



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

CADEIRA Nº 25

Patrono: Gabriel Luís Ferreira

1º ocupante: Simplício de Sousa Mendes

2º ocupante: Luiz Lopes Sobrinho

Ocupante atual: Dagoberto Ferreira de Carvalho Júnior

CADEIRA Nº 26

Patrono: Simplício Coelho de Resende

1º ocupante: Benjamim de Moura Baptista

2º ocupante: Álvaro Alves Ferreira

3º ocupante: Manoel Felício Pinto

4º ocupante: João Emílio Falcão Costa Filho

Ocupante atual: Magno Pires Alves Filho

CADEIRA Nº 27

Patrono: Honório Portela Parentes

1º ocupante: Armando Madeira Brandão

2º ocupante: Armando Madeira Basto

3º ocupante: José Eduardo Pereira

4º ocupante: José Lopes dos Santos

Ocupante atual: Reginaldo Miranda da Silva

CADEIRA Nº 28

Patrono: Luísa Amélia de Queirós Brandão

1º ocupante: Elias de Oliveira e Silva

2º ocupante: José Vidal de Freitas

Ocupante atual: Manfredi Mendes de Cerqueira

CADEIRA Nº 29

Patrono: Gregório Taumaturgo de Azevedo

1º ocupante: José de Arimathéa Tito

2º ocupante: José de Arimathéa Tito Filho

3º ocupante: João Porfírio de Lima Cordão

Ocupante atual: Afonso Ligório Pires de Carvalho



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

CADEIRA Nº 30

Patrono: Deolindo Mendes da Silva Moura

1º ocupante: Antônio Bona

2º ocupante: Cláudio Pacheco Brasil

Ocupante atual: Álvaro Pacheco

CADEIRA Nº 31

Patrono: João Crisóstomo da Rocha Cabral

1º ocupante: Artur de Araújo Passos

2º ocupante: José Patrício Franco

Ocupante atual: Júlio Romão da Silva

CADEIRA Nº 32

Patrono: Antonino Freire da Silva

Ocupante atual: Raimundo Nonato Monteiro de Santana

CADEIRA Nº 33

Patrono: Abdias da Costa Neves

1º ocupante: Wilson de Andrade Brandão

Ocupante atual: Nelson Nery Costa

CADEIRA Nº 34

Patrono: Anísio de Brito Melo

1º ocupante: Odilon Nunes

2º ocupante: Cláudio Melo (Padre)

3º ocupante: José Magalhães da Costa

Ocupante atual: Zózimo Tavares Mendes

CADEIRA Nº 35

Patrono: Antônio Alves de Noronha

Ocupante atual: Maria Nerina Pessoa Castelo Branco

CADEIRA Nº 36

Patrono: Vicente de Paulo Fontenele Araújo

1º ocupante: Darcy Fontenele Araújo



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

2º ocupante: Josias Carneiro da Silva

3º ocupante: José de Ribamar Oliveira

Ocupante atual: Francisco de Assis Almeida Brasil

CADEIRA Nº 37

Patrono: Heitor Castelo Branco

1º ocupante: Emília Castelo Branco de Carvalho

2º ocupante: Emília Leite Castelo Branco

Ocupante atual: Heitor Castelo Branco Filho

CADEIRA Nº 38

Patrono: João Francisco Ferry

Ocupante atual: Manoel Paulo Nunes

CADEIRA Nº 39

Patrono: José Newton de Freitas

Ocupante atual: Celso Barros Coelho

CADEIRA Nº 40

Patrono: Mário Faustino dos Santos e Silva

1º ocupante: João Coelho Marques

2º ocupante: Salomão Azar Chaib

Ocupante atual: Fides Angélica de Castro Veloso Mendes Ommati



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

**ANTIGUIDADE DOS ACADÊMICOS DE
ACORDO COM O INGRESSO NA ACADEMIA
QUADRO EM 31 SETEMBRO 2013**

CADEIRA	ACADÊMICOS	POSSE
35	Maria Nerina Pessoa Castelo Branco	19/12/1966
39	Celso Barros Coelho	29/05/1967
38	Manoel Paulo Nunes	28/08/1967
32	Raimundo Nonato Monteiro de Santana	18/12/1967
18	Herculano Moraes da Silva Filho	1/05/1980
17	João Paulo dos Reis Velloso	30/04/1981
4	William Palha Dias	7/09/1982
6	Orlando Geraldo Rego de Carvalho	07/06/1983
25	Dagoberto Ferreira de Carvalho Júnior	31/08/1984
24	Paulo de Tarso Mello e Freitas	05/03/1986
09	Hugo Napoleão do Rego Neto	06/03/1987
28	Manfredi Mendes de Cerqueira	10/12/1988
21	Francisco Hardi Filho	07/08/1989
08	Francisco Miguel de Moura	30/10/1990
16	Eustachio Portella Nunes Filho	08/08/1991
30	Álvaro Pacheco	28/01/1994
15	Benjamin do Rego Monteiro Neto	03/03/1994
37	Heitor Castelo Branco Filho	20/05/1994
40	Fides Angélica de Castro Veloso Mendes Ommati	26/08/1994
12	Wilson Carvalho Gonçalves	10/02/1995
26	Magno Pires Alves Filho	25/10/1995
19	Alcenor Rodrigues Candeira Filho	15/03/1996
36	Francisco de Assis Almeida Brasil	09/08/1996
14	Altevir Soares de Alencar	13/06/2000
22	Nildomar da Silveira Soares	27/09/2000
02	Jônathas de Barros Nunes	22/11/2000
13	Pedro da Silva Ribeiro	08/02/2001
05	Oton Mário José Lustosa Torres	05/04/2001
33	Nelson Nery Costa	30/10/2001



ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

34	Zózimo Tavares Mendes	10/12/2002
29	Afonso Ligório Pires de Carvalho	27/06/2003
20	Raimundo José Airemoraes Soares	12/08/2004
27	Reginaldo Miranda da Silva	18/10/2006
11	José Ribamar Garcia	15/03/2007
23	Teresinha de Jesus Mesquita Queiroz	05/10/2007
10	José Elmar de Mélo Carvalho	21/10/2008
01	Antônio Fonseca dos Santos Neto	02/03/2010
03	Jesualdo Cavalcanti Barros	06/08/2010
31	Homero Ferreira Castelo Branco Neto	20/06/2013